



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS-FANAT
MESTRADO EM FÍSICA-MF**

UERN – Campus Universitário Central
Rua Prof. Antônio Campus, s/n BR 110, Km 46– Costa e Silva – Mossoró/RN
Fone/Fax: (84) 3315-2196 E-mail: ppg.fisica@uern.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2017 – PPGF, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta o Credenciamento e
Recredenciamento de Docentes no
Programa de Pós-Graduação em Física
da Universidade do Estado do Rio
Grande do Norte - UERN

Considerando a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, Curso de Mestrado, da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais do Campus Central da UERN, em reunião realizada no dia 05/07/2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UERN, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte Instrução Normativa sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes no programa:

Art. 1º - Os docentes são classificados em Docentes Permanentes, Docentes Visitantes e Docentes Colaboradores, conforme definido na Portaria Nº 174, de 30 de Dezembro de 2014 da CAPES.

Art. 2º - A solicitação de credenciamento deverá ser efetuada pelo docente interessado através do preenchimento de formulário próprio encaminhado à Coordenação do PPGF, indicando a categoria solicitada e o Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq ao qual o docente está vinculado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia de título de Doutor reconhecido pelo MEC;

II – *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e;

III – Cópia de um artigo *pre-print* cujo solicitante seja autor ou co-autor e que não tenha sido previamente submetido ao colegiado.

Parágrafo único: O docente que solicitar credenciamento na categoria visitante deverá apresentar, além dos documentos mencionados acima, um plano de trabalho referente ao tempo de visita, indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido, detalhamento das contribuições e dos resultados que espera.

Art. 3º - Será credenciado como permanente o docente que solicitar credenciamento nesta categoria e que obtiver, nos últimos 4 (quatro) anos, no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) pontos no currículo dos quais pelo menos 180 (cento e oitenta) pontos deverão ser oriundos de publicações em periódicos.

Parágrafo único - Além da pontuação mínima prevista neste artigo, só será credenciado como permanente o docente que tiver no mínimo 2 (dois) artigos no estrato B2 ou maior da área Física/Astronomia da CAPES nos últimos quatro anos.

Art. 4º - Será credenciado como colaborador o docente que solicitar credenciamento nesta categoria e que obtiver, nos últimos 4 (quatro) anos, no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos no currículo dos quais pelo menos 100 (cem) pontos deverão ser oriundos de publicações em periódicos.

Art. 5º - Será credenciado como visitante o docente que solicitar credenciamento nesta categoria e que obtiver, nos últimos 4 (quatro) anos, no mínimo 200 (duzentos e cinquenta) pontos oriundos de publicações em periódicos *Qualis* B2 ou superior

Art. 6º - Para o cômputo dos pontos do currículo será considerada a seguinte tabela:

Item	Pontos
Artigo <i>Qualis</i> A1	100
Artigo <i>Qualis</i> A2	80
Artigo <i>Qualis</i> B1	50
Artigo <i>Qualis</i> B2	40
Artigo <i>Qualis</i> B3	30
Artigo <i>Qualis</i> B4	20
Artigo <i>Qualis</i> B5	10
Patente Registrada	50
Projeto de pesquisa aprovado (excluindo projetos institucionais)	25
Orientação concluída dentro do prazo regular	25
Orientação concluída acima do prazo regular	15
Orientação de iniciação científica	5 por projeto (até 4 projetos)
Disciplinas lecionadas em programas de Pós-Graduação	25 por disciplina (até 4 disciplinas)

Art. 7º - A solicitação de credenciamento será analisada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGF, a qual emitirá parecer em duas possíveis situações, a ser homologada, posteriormente, pelo Colegiado: aprovado para ingresso como professor permanente/ colaborador/visitante ou não recomendado.

Art. 8º - Para o credenciamento como docente permanente/colaborador do curso de mestrado, o docente permanente/colaborador deverá atender os seguintes critérios:

I - Ter obtido no mínimo a metade da pontuação exigida para o credenciamento na categoria em que está credenciado nos dois anos posteriores ao seu credenciamento com pelo menos 80% (oitenta por cento) dos pontos oriundos de publicações.

II - Estar orientando ou ter concluído a orientação de no mínimo uma dissertação de mestrado no PPGF/UFRN como orientador principal nos dois anos posteriores ao seu credenciamento.

Art. 9º - O credenciamento e o credenciamento de docentes colaboradores, independentemente do atendimento às exigências dispostas nos artigos 2º e 4º, ficarão condicionados ainda ao limite quantitativo de docentes que podem ser credenciados nesta categoria em conformidade com as disposições normativas vigentes pela CAPES e com o interesse estratégico do programa.

Art. 10º - Se o número de docentes solicitando credenciamento/credenciamento como permanente for maior ou igual a 8 (oito) e o número de solicitantes com pontuação maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) for menor do que 8 (oito), serão credenciados como permanentes os oito solicitantes com maior pontuação.

Art. 11º - O credenciamento/credenciamento terá validade de dois anos, acompanhando parcialmente o período quadrienal de avaliação da CAPES.

Art. 12º - O descredenciamento será efetivado por solicitação do docente ou pelo não cumprimento dos requisitos estipulados, quando da revisão bienal do credenciamento.

Art. 13º - Os docentes que não atingirem as metas estipuladas passarão pelo processo de descredenciamento, o que implicará na sua mudança de categoria de Permanente para Colaborador. Concluídas as orientações, o docente será descredenciado do Programa. Caso, nesse período, tenha recuperado a produção exigida, poderá solicitar imediatamente o seu credenciamento.

Art. 14º - Os casos omissos serão deliberados na plenária do colegiado do PPGF.

Art. 15º - Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 01 de setembro de 2017.

Fabio Cabral Carvalho
Coordenador do PPGF/UERN